SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DA COMUNIDADE DA LAGOA DA TURCA RECUPERAÇÃO PARCIAL DA ADUTORA DE RECALQUE DA ETA ALTO ALEGRE

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e serviços para Instalação de Poço Tubular Profundo na Comunidade da Lagoa da Turca e Material para Recuperação parcial da Adutora de Recalque da ETA Alto Alegre.

1.2. O objeto será dividido em três lotes:

Lote 1: Materiais e equipamentos para instalação do Poço Tubular Profundo.
Lote 2: Serviço de Instalação de equipamentos.
Lote 3: Material para Recuperação parcial da Adutora de Recalque da ETA Alto Alegre

1.3. O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos.

2. OBJETIVOS

2.1 Melhorar o sistema de fornecimento de água potável nas quantidades e qualidades adequadas, de tal forma atender uma maior parcela da população com água de qualidade.
2.2 Ampliação da rede de distribuição de água Potável no interior do município.

3. JUSTIFICATIVA

Compete ao Município garantir o acesso à água potável a sua população. Assim considerando as questões logísticas e técnicas, a instalação do poço citado acima se monstra uma solução viável, rápida e com impactos positivos a longo prazo. Além disso, sofremos frequentemente com estiagens e baixa qualidade da água das soluções individuais, sendo que a instalação do mesmo minimiza estes fatores na comunidade citada.

Os quantitativos solicitados, foram estimados numa previsão do departamento de Saneamento Básico, baseado na vazão do poço e a quantidade de famílias atingidas.

Necessidade de recuperação de um trecho de 35 metros da adutora que atualmente é em PVC, sendo instalado tubulação PEAD em virtude do tipo do solo, que contem bastante pedra, o que ocasionou diversos conserto na rede, atualmente estando comprometida.

Adicionalmente, justifica-se que o presente objeto pode ser enquadrado como serviço comum de engenharia, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina especializada, uma vez que consiste em atividade padronizável, com especificações técnicas definidas e cuja execução não demanda alta complexidade técnica. Sendo assim, é plenamente viável a sua contratação por meio de Pregão, uma vez que:

- Apresenta características padronizáveis e especificações técnicas definidas.
- Não envolve alta complexidade técnica na execução.
- Os materiais e métodos empregados são de conhecimento comum no mercado.

4. MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 Lote 1 Materiais para Instalação do Poço Tubular Profundo

1	Poste Concreto Armado 7m	Unidade	1
2	Conjunto MotoBomba Submersa 4', Vertical, motor rebobinável, refrigerado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, em ferro Fundido, 3.5HP, 33 estágios - Energia Elétrica Trifásica 380V, ATMT=187,28MCA para vazão de 3000 litros horas com quadro de Comando compatível.	Unidade	1
3	Caixa de inspeção para aterramento, circular em polietileno, diâmetro interno 0,30m	Unidade	1
4	Haste de aterramento ¾' para SPDA	Unidade	1
5	Tubo Aço Galvanizado com costura classe média, 11/4' 3,25mm NBR 5580	Metros	222
6	Cabo de Energia Multipolar de cobre, Flexível, isolação em HEPR, cobertura em PVC Anti chama 3x6mm	Metros	235
7	Cabo de Energia Flexível PP -3x1,5mm	Metros	235
8	Eletrodo de Nível	Unidade	3
9	Relé de Nível	Unidade	1
10	Cano Tubo PVC Soldável 20mm – água fria	Metros	222
11	Luva de Ferro Galvanizada 11/4'- Rosca BSP	Unidade	38
12	Curva Galvanizada 90° de 11/4' Rosca BSP	Unidade	3
13	União Galvanizada Assento Plano - 11/4' rosca BSP	Unidade	8
14	Niple Duplo Galvanizado -11/4'	Unidade	8
15	Válvula de Retenção de Bronze Vertical tipo Portinhola – Pé de Crivo extremidade com rosca 11/4'	Unidade	1
16	Válvula de Retenção de Bronze Horizontal tipo Portinhola 11/4'	Unidade	1
17	Flange de Aço sextavado com rosca BSP (Tampa de Poço) 6' x11/4'	Unidade	1
18	Hidrômetro Multijato/ Medidor de água DN 1' Vazão Máxima 10m³/h para água potável- relojoaria plana, classe B horizontal com conecções).	Unidade	1
21	Dosador de cloro (pastilha) com regulagem de vazão	Unidade	1
22	Registro de Esfera Metálico 11/4'	Unidade	1
23	Entrada de Energia Elétrica Trifásica, aérea, com caixa de embutir, disjustor 50 A – Padrão RGE	Unidade	1

4.2 Lote 2 Serviços

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Serviços de instalação do poço Tubular Profundo	Unidade	01

4.3 Lote 2 Materiais Para Recuperação Parcial da Adutora de Recalque

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Tubo PEAD 110mm PN 12,5	Metros	35

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, o qual identificou a necessidade de instalação do poço para suprir a demanda hídrica do município e em especial na comunidade da Lagoa da Turca.

5.3. A solução adotada envolve a instalação de um poço tubular profundo já perfurado, com fornecimento dos materiais e mão de obra para a instalação do poço

6. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

6.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
6.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
6.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.
7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante
7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
7.6. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
7.9. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

7.10. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
7.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecedor do Lote 1 e 2 deverá comprovar experiência em instalação de poços tubulares profundos e possuir responsabilidade técnica para execução do serviço.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato deverá garantir a instalação e funcionamento do poço tubular profundo, respeitando as normas técnicas vigentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Gestor do Contrato, Anderlei Cesar Vanzela, e pelo Fiscal do Contrato, Daniel Ianssen.

10.2. O registro das medições, relatórios de desempenho e eventuais intercorrências serão documentados periodicamente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

11.2. Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e atender às exigências de qualificação estabelecidas no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para cada lote será apresentado em documento separado, com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para execução do contrato estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e demais normativas aplicáveis e Programa Avançar Poços do Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado pelo Termo de Convênio FPE Nº 1607/2023, Processo Nº 23/1500-0021240-9.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. CONDICOES GERAIS

15.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
15.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alpestre, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Alpestre, 12 de maio de 2025.

Anderlei Cezar Vanzella
Diretor do Departamento de Saneamento Básico

Daniel Ianssen
Engenheiro Civil
CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin
Arquiteta e Urbanista
CAU A228024 – 8